São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Aos
Cotistas do RZK ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA – CNPJ: 44.603.155/0001-98.

REF.: Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do RZK ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA.

Prezados,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de administradora do **RZK ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.603.155/0001-98 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária de Cotista do Fundo a ser realizada no dia **06 de março de 2025 às 15h30**, via vídeo conferência a ser realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams (a "Assembleia"), ou mediante envio de Manifestação de Voto, para a seguinte ordem do dia:

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo e o NM RZK Energia Fundo de Investimentos em Participações Infraestrutura ("NM FIP"), com interveniência e anuência da RZK Energia S.A. ("RZK Energia") e RZK Soluções e Participações S.A. ("RZK Soluções" e, em conjunto com a RZK Energia, as "Companhias") celebraram um acordo de investimento e outras avenças em 26 de novembro de 2024 (o "Acordo de Investimento") para sujeito à satisfação de determinadas condições suspensivas, regular (a) a alienação à Beneficiária da Conta Caução de um volume de ações ordinárias de emissão da cada uma das Companhias equivalente a (i) 51,02% (cinquenta e um vírgula zero dois por cento) do capital social total e votante da RZK Energia; e (ii) 67,567% (sessenta e sete e vírgula quinhentos e sessenta e sete por cento) do capital social total e votante da RZK Soluções, em ambos os casos em bases totalmente diluídas, com todos os direitos a elas atribuídos, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus; e (b) um aporte de capital pela Beneficiária da Conta Caução no valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na RZK Energia, mediante aumento de capital e emissão de 102.041 (cento e dois mil e quarenta e um) novas ações preferenciais da RZK Energia a ser subscrito e integralizado pela Beneficiária da Conta Caução, de forma que a Beneficiária da Conta Caução passará a ser detentora de um volume de ações ordinárias e preferenciais de emissão de cada uma das Companhias equivalente a 67,567% (sessenta e sete e vírgula quinhentos e sessenta e sete por cento) dos seus respectivos capitais sociais totais e votantes;

b) as partes do Acordo de Investimento celebraram, em 26 de dezembro de 2024, o Primeiro Aditivo ao Acordo de Investimento para prorrogação do prazo da Aprovação Pontal (conforme definido no Acordo de Investimento);

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

c) as partes do Acordo de Investimento celebraram, em 15 de janeiro de 2025, o Segundo Aditivo ao Acordo de Investimento para prorrogação do prazo da Aprovação Pontal (conforme definido no Acordo de Investimento);

d) as partes do Acordo de Investimento celebraram, em 21 de janeiro de 2025, o Terceiro Aditivo ao Acordo de Investimento para modificar as condições de pagamento do Preço de Aquisição (conforme definido no Acordo de Investimento);

e) Os Cotistas do **RZK ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA** e **NOVA MILANO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.263.316/0001-55 ("Antiga Gestora"), celebraram em 21 de outubro de 2022, o Acordo De Cotistas na qual previa a permanência da Antiga Gestora até a data mínima de 21/10/2027.

f) Conforme Assembleia Geral De Cotistas ("AGE") realizada em 13/12/2024, foi deliberada a substituição da Antiga Gestora pela ERFOLG GESTORA DE RECURSOS S.A.

g) A antiga Gestora pleiteou à Administradora do Fundo o pagamento valor de **R$ 3.560.783,81 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)** a título de indenização pela substituição ocorrida nos termos da AGE acima mencionada

h) Não há previsão de pagamento de indenização à Antiga Gestora no Acordo De Cotistas anteriormente firmado, tão pouco no regulamento do Fundo, se faz necessária a aprovação dos Cotistas, nos termos da ordem do dia abaixo.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

I. Reconhecimento da Indenização à **NOVA MILANO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.263.316/0001-55, no valor de **R$ 3.560.783,81 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

II. Caso o item I acima seja aprovado, deliberar sobre pagamento a ser realizado com os recursos que o Fundo receberá da alienação tratada no Acordo de Investimento até o dia 26 de março de 2025.

III. Caso o item II acima não seja aprovado, deliberar sobre o pagamento mediante a emissão de novas cotas do Fundo, emitidas exclusivamente para a finalidade de pagamento do valor acima mencionado.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

III.I. Caso a emissão de novas cotas descrita no item III acima seja aprovada, a Administradora fica autorizada a registrar a nova oferta de cotas do Fundo, de forma que, uma vez que estão atendidos todos os requisitos, essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme dispõe o Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbour"), em valor suficiente para pagamento da indenização ora pleiteada;

IV. Alteração do Inciso III, do Artigo 10, do Regulamento do Fundo, conforme redação sugerida abaixo:

> *"De:*
> ***Artigo 10.*** *O Administrador ou o Gestor deverá ser substituído nas seguintes hipóteses:*
>
> *I. Descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteira, por decisão da CVM;*
> *II. Renúncia, endereçada a cada um dos Cotistas; ou*
> ***III. Destituição por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as restrições existentes no Acordo de Cotistas firmado entre os Cotistas e o Gestor em 21/10/2022 ("Acordo Gestor").***
>
> *Para:*
> ***Artigo 10****. O Administrador ou o Gestor deverá ser substituído nas seguintes hipóteses:*
>
> *I. Descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteira, por decisão da CVM;*
> *II. Renúncia, endereçada a cada um dos Cotistas; ou*
> ***III. Destituição por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas."***

V. Alteração do Parágrafo Segundo, do Artigo 24, do Regulamento do Fundo, conforme redação sugerida abaixo:

> *"De:*
> ***Parágrafo Segundo*** *– Observado o disposto no Parágrafo Segundo acima, em caso de desenquadramento do Fundo com relação ao limite de que trata o inciso Erro! Fonte de referência não encontrada. acima, o Administrador deverá (i) comunicar imediatamente tal fato à CVM, apresentando as justificativas devidas; e (ii) informar à CVM tão logo a carteira esteja reenquadrada.*
>
> *Para:*
> ***Parágrafo Segundo*** *– Observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima,*

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

em caso de desenquadramento do Fundo com relação ao limite de que trata o inciso I acima, o Administrador deverá (i) comunicar imediatamente tal fato à CVM, apresentando as justificativas devidas; e (ii) informar à CVM tão logo a carteira esteja reenquadrada."

VI. Dispensar Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas à termo da presente Ata, sob os moldes da legislação vigente aplicável; e

VII. Autorizar a Administradora, conforme o caso, a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Instruções para participação na Assembleia:

1) o Cotista, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail assembleias@planner.com.br:

(i) cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou (ii) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto;

2) O Cotista que optar por manifestar seu voto por meio de manifestação de voto à distância, deverá enviar sua manifestação formalizada e assinada, juntamente com os documentos mencionados nos itens anteriores, ao e-mail assembleias@planner.com.br, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da Assembleia. O modelo de manifestação de voto estará disponível em anexo ao edital de convocação.

3) o Cotista, ou seu procurador, deverá realizar seu registro no aplicativo Microsoft Teams, pelo computador ou pelo celular;

4) É obrigatória a participação do representante da Gestora na Assembleia; e

5) no dia e hora agendados da Assembleia, o Cotista, ou seu procurador, bem como o representante da Gestora, deverão acessar o link da reunião, conforme consta abaixo, realizando seu login e aguardar aprovação.

LINK PARA ASSEMBLEIA:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Nzk5ODBmN2MtMjBiOS00MWFkLWI2NTYtYWExMjg5ZWMxZGNh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ad23f811-f09c-4e60-81bf-597c836fbeef%22%2c%22Oid%22%3a%225507ad26-2e21-482c-90d4-1e21cd5db9ba%22%7d

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10° Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br